LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, N° 135 DE 08 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 126, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da vigência desta Lei Complementar, os prazos previstos no parágrafo único do art. 3° da Lei Complementar n° 126, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral